INDICAÇÃO N.º 005/2025
AUTORIA DAS VEREADORAS:
LAUDELEIA CARDOSO DA SILVA
LUZINETE HOLAK DE CASTRO

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES

As Vereadoras abaixo assinadas solicitam, ouvida a Casa, que seja encaminhada ao Executivo Municipal Indicação, com fundamento no art. 164 do Regimento Interno, sugerindo a elaboração de um projeto de lei para a instituição de um regime de compensação de horário para os servidores públicos municipais de Engenheiro Beltrão que trabalharem fora do horário de expediente e em eventos oficiais do Município, quando não for possível o pagamento de diárias.

O objetivo da proposta é garantir que os servidores que prestarem serviços em horários extraordinários ou em situações especiais tenham direito à compensação do tempo trabalhado, assegurando a justa equivalência de sua carga horária. Dessa forma, além de valorizar os profissionais, a medida também contribuirá para um melhor planejamento e gestão da força de trabalho no serviço público municipal.

Sugere-se que a compensação de horário seja regulamentada por meio de projeto de lei do Executivo, estabelecendo os critérios para sua aplicação, incluindo prazos para a utilização das horas compensatórias e formas de registro do tempo trabalhado.

Diante da relevância desta proposta para a valorização dos servidores municipais e para a melhoria das condições de trabalho, solicitamos especial atenção do Executivo para viabilizar a implementação desta iniciativa.

Sem mais para o momento, agradecemos.

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná em 21 de março de 2025.

Luzinete Holak de Castro.

Laudeleia Cardoso da Silva
Vereadora

Luzinete Holak de Castro
Vereadora

OFÍCIO Nº. 051/2025 - ENGENHEIRO BELTRÃO, EM 26 DE MARÇO DE 2025 - CMEB

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Através do presente, encaminhamos à Vossa Excelência a Indicação de Nº 005/2025, baseada no art. 164 do Regimento Interno desta Casa, de autoria das Nobres Vereadoras **Laudeleia Cardoso da Silva e Luzinete Holak de Castro** que sugere a elaboração de um projeto de lei para a instituição de um regime de compensação de horário para os servidores públicos municipais de Engenheiro Beltrão que trabalharem fora do horário de expediente e em eventos oficiais do Município, quando não for possível o pagamento de diárias.

O objetivo da proposta é garantir que os servidores que prestarem serviços em horários extraordinários ou em situações especiais tenham direito à compensação do tempo trabalhado, assegurando a justa equivalência de sua carga horária. Dessa forma, além de valorizar os profissionais, a medida também contribuirá para um melhor planejamento e gestão da força de trabalho no serviço público municipal.

Sugere-se que a compensação de horário seja regulamentada por meio de projeto de lei do Executivo, estabelecendo os critérios para sua aplicação, incluindo prazos para a utilização das horas compensatórias e formas de registro do tempo trabalhado.

Diante da relevância desta proposta para a valorização dos servidores municipais e para a melhoria das condições de trabalho, solicitamos especial atenção do Executivo para viabilizar a implementação desta iniciativa.

ROBERTO TOCHIMTSU MORIYA
Presidente

EXMO. SENHOR
ADALMIR JOSÉ GARBIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO